



EDITAL

Notificação “Auto Receção Provisória da Empreitada”

----- Filipe Miguel dos Anjos Frias, Dr. Vereador da Câmara Municipal de Arganil. -----

----- **FAZ PÚBLICO** na sequência das notificações efetuadas por Edital, “**Auto de Tomada de Posse Administrativa**” (Provist 7/2020) datado de cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, referente ao prédio sito em Fraga da Pena, freguesia da Benfeita e Concelho de Arganil, imóvel - moinho 2, cujos proprietários e artigo matricial urbano são desconhecidos, serve o presente para comunicar que foram concluídos os trabalhos referente à empreitada em causa dentro do prazo de 45 dias úteis no âmbito da empreitada (Proem 15/2022), tendo sido efetuada a receção provisória da obra na data de 30 de agosto do corrente ano, para os devidos efeitos.-----

-----Publica-se em anexo cópia do Auto de Receção Provisória da empreitada.-----

----- Mais se informa que o valor de adjudicação e valor final da empreitada em causa, foi no valor de **4.198,20€ + Iva (quatro mil, cento e noventa e oito euros e vinte cêntimos)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **Nos termos e para efeitos do disposto no art.108º do RJUE serão os proprietários posteriormente notificados de todas as despesas realizadas para efeito.**-----

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital que vai ser afixado no local, na Sede da Junta de Freguesia de Arganil, e em www.cm-arganil.pt.-----

-----Município de Arganil, vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois.-----

O Vereador da Câmara,

(no uso da competência que foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, através do Despacho nº25/GP/2021)

Filipe Miguel dos Anjos Frias, Dr.



AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Proem 15/2022 - empreitada de "Consolidação de Imóvel em ruínas na Fraga da Pena – Benfeita - Moinho 2" -----

DONO DE OBRA – MUNICÍPIO DE ARGANIL -----

ADJUDICATÁRIO - CONSTRUÇÕES MARICARLOS, LDA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – ajuste direto simplificado nos termos do disposto no nº1 do art.º 128.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação, doravante CCP, autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de catorze de julho do ano dois mil e vinte e dois.-----

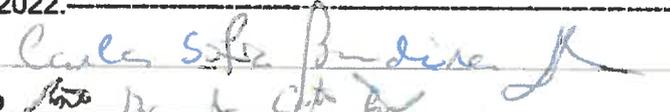
----- Ao dia trinta do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, neste local, Fraga da Pena, freguesia da Benfeita e Concelho de Arganil, no imóvel - moinho 2, onde foram realizados os trabalhos que constituem a empreitada de "Consolidação de Imóvel em ruínas na Fraga da Pena – Benfeita - Moinho 2", adjudicado à empresa **CONSTRUÇÕES MARICARLOS, LDA**, por despacho da Sra Vice Presidente da Câmara Municipal datado de dois de agosto do ano dois mil e vinte e dois, por ausência do Sr. Presidente Câmara Municipal, conforme requisição nº1281/2022, datada de um de agosto do ano de dois mil e vinte e dois compareceram no local, em representação da fiscalização, a técnica do Município de Arganil, Eng^a Téc. Carla Sofia Bandeira Neves, e em representação da empresa adjudicatária dos referidos trabalhos, o gerente da empresa, Sr. Mário Rui da Costa Carvalho, com o objetivo de dar sequência ao estipulado no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Frión

---- Para efeitos do disposto no nº1 e 2 do artº 395º do CCP, verificada a situação, considera-se que os trabalhos integrados na realização da empreitada se encontram, **no todo**, em condições para serem recebidos provisoriamente, encontrando-se cumpridas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

— Atendendo que a representante da fiscalização não tem poderes de representação do Dono de Obra, ficará o presente auto sujeito a aprovação do Dono de Obra, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, para efeitos do disposto no nº6 do citado artigo. -----

---- Arganil, 30 de agosto de 2022.-----

- Carla Sofia Bandeira Neves 
- Mário Rui da Costa Carvalho 